PROJUDI - Processo: 0000970-98.2026.8.16.0088 - Ref. mov. 61.1 - Assinado digitalmente por Ariane Chaves de Souza Godeski:03951002913
04/11/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: Certidão

CNM 083535.2.0014218-47

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
GUARATUBA — PARANÁ
Alceste Ribas de Macedo Filho
TITULAR
CPF Nº. 017165739/04

Registro Geral | FICHA - 01 - | RUBRICA
Matrícula N. **14218**

IMÓVEL : Lote de terreno nº 15 (quinze), da Quadra nº 273 (duzentos e setenta e três), da Planta " JARDIM VILLAGE", situado nesta Cidade, Município e Comarca de GUARATUBA, medindo 10,00 metros de frente para a rua 21, confrontando do lado direito de quem da rua observa o imóvel com o lote nº 16, da mesma quadra e planta, e, confrontando do lado esquerdo de quem da rua observa o imóvel / com o lote nº 14, da mesma quadra e planta, medindo em ambos os lados 24,00 metros de extensão da frente aos fundosdo imóvel, e fechando na linha de fundos / com 10,00 metros de extensão onde confronta com o lote nº 28, da mesma quadra e planta, de formato retangular, perfazendo a área total de 240,00 m2; sem benfeitorias.....

PROPRIETÁRIO : EUCLÉSIO GILBERTO REIS- CPF nº 249.007.109-20 e CI RG nº 571.011 Sc, brasileiro, maior, do comércio, residente à Rua Francisco Rocha nº 1.771, em Curitiba-Pr.....

REGISTRO ANTERIOR : Matrícula nº 4.647, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais-Pr.....

OBSERVAÇÃO : As omissões quanto a caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente matrícula, nos termos do ítem 5.1, Seção III, Cap. XV, do Provimento nº 356, da Corregedória Geral da/ Justiça deste Estado. O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 11 de agosto de 1.989.(a) Jasmine Mazurek Oficial.....

AV-1/ 14.218 - Conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais-Pr, em 09.06.89, e consoante averbação nº AV-103/4.647, daquele Ofício, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel constante da presente matrícula, acha-se compromissado à venda em favor de SOLON VIEIRA - CPF nº 056.765.289-00 e CI RG nº 117.898-Pr,/ brasileiro, desquitado, do comércio, residente à Rua Francisco Rocha nº 1.771 , em Curitiba-Pr. O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 11 de agosto de 1.989. (a) Jasmine Mazurek Oficial.....

R-2/ 14.218 - Prot. 12.979, de 18.07.89- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato Distrital de Uberaba, Comarca de Curitiba-Pr, às fls.080 do livro nº 027, em 20 de junho de 1.989, o proprietário Euclésio Gilberto Reis, já qualificado, VENDEU o imóvel constante da presente matrícula em favor de OSNI CARLOS DOS SANTOS- CPF nº 372.788.609-97 e CI RG nº ... 1.953.91-Pr, casado sob regime universal de comunhão de bens com Sandra Mara dos Santos, brasileiro, comerciante, residente à Avenida Santa Bernadete nº 200- Vila Lindoia, em Curitiba-Pr; pelo preço de NCz$- 80,00 (oitenta cruzados novos), já recebidos. Comparece como anuente : SOLON VIEIRA, já qualificado, efetivando-se assim, a venda anteriormente compromissada, ficando por consequência, cancelada a averbação nº AV-1/14.218. Condições: as da escritura. ITBI nº 632. Custas. NCz$- 26,16. O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 11 de agosto de 1.989.... (a) Jasmine Mazurek Oficial..... RC

AV.3/14.218 - Prot. nº. 67.684 de 05/05/2005. **BLOQUEIO DE MATRÍCULA:** Conforme Ofício nº. 052/2005, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Guaratuba-PR, Dr. Marcos Vinícius Christo, extraído dos autos de Pedido de Providências nº.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº. 14218

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLHZ EHTF2 FEZSE SUXVU

PROJUDI - Processo: 0000970-98.2026.8.16.0088 - Ref. mov. 61.1 - Assinado digitalmente por Ariane Chaves de Souza Godeski:03951002913
04/11/2026: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: Certidão

CNM 083535.2.0014218-47

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLHZ EHTF2 FEZSE SUXVU

CONTINUAÇÃO

03/2005, datado de 04/05/2005, procede-se a esta averbação para fazer constar o **BLOQUEIO da presente matrícula, obstando-se a prática de quaisquer atos nesta, salvo com autorização judicial, sem afastar aos interessados a prenotação de seus títulos que ficarão com os prazos prorrogados até solução do bloqueio.** O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 03 de junho de 2005(a)_____ Oficial. RJB.

AV.4/14.218 - 77.336 de 05/08/2008 - **DESBLOQUEIO DE MATRÍCULA:** Conforme Ofício nº. 4594/2008, expedido pela MMª. Juíza Substituta de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Guaratuba-PR, Drª. Tathiana Yumi Arai Junkes, procede-se a esta averbação para fazer constar o **DESBLOQUEIO da presente matrícula.** Guaratuba, 11 de Março de 2009.(a)_____ Oficial. MVA.-

Av.5/14.218 - Prot. nº 149.288 de 16/03/2023 - **Indisponibilidade de Bens:** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202303.1613.02607242-IA-290, de 16/03/2023, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Osni Carlos dos Santos pelo juízo da 22ª Vara Cível de Curitiba, nos autos do processo nº 00137032320138160001. Custas: R$ 77,49 (315 VRC). Funrejus: R$ 19,37, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final (Ofício nº 290/23). Guaratuba, 17 de março de 2023. (a)_____ Rafael Scholze (Substituto). TAPDL - SFRI2.W5hNv.OUjIz-awXeq.F551q

SEGUE